

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 24/889/DC/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Gonçalo Costa, por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 12 de agosto de 2024,

e

AMM LAW, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 187281149, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua dos Prazeres, n.º 39, 1.º Dto. 1200-354 Lisboa, neste ato representada por Ana Isabel Gomes Gato Menezes Monteiro na qualidade de gerente com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por decisão do Presidente do Conselho de Administração, de 12 de agosto de 2024de 2024, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2024/546;
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022002;
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, foi designada a XXXXXXXXXX,

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a LISBOA OCIDENTAL SRU, a prestar a “Prestação de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados da Lisboa Ocidental, SRU”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no procedimento com a Ref.^a SRU_242264_ADS, e com a sua proposta de 26/07/2024, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica AnoGov através do endereço www.AnoGov.pt
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas na cláusula 1.4 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo máximo para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é 36 (trinta e seis) meses, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual máximo da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é 19.800 € (dezanove mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o e-mail faturacao@lisboaocidentalsru.pt para a sede da LISBOA OCIDENTAL SRU, sita na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da aquisição de serviços, o número do Contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da LISBOA OCIDENTAL SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à LISBOA OCIDENTAL SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à LISBOA OCIDENTAL SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.
Morada: Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
E-mail: [REDACTED]
2. As comunicações que a LISBOA OCIDENTAL SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
AMM LAW
Morada: Rua dos Prazeres, n.º 39, 1.º Dto. 1200-354 Lisboa
Telefone: 961 701 366
E-mail: am@ammlaw.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a LISBOA OCIDENTAL SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da LISBOA OCIDENTAL SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Assinado por **Gençalo Nuno Soares e Sá dos Santos Costa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.09.09 17:05:14 +0100

Pelo **COCONTRATANTE**

Ana Menezes Monteiro

Assinado de forma digital por Ana Menezes Monteiro
Dados: 2024.08.23 11:40:17 +01'00'

